



5.4.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

5.4.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

5.4.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.5 - Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.5.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.5.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.5.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

5.5.8.1 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 5.5.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

5.5.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.



5.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

5.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.6.3 - Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o que equivale a **RS 87.569,07 (oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e sete centavos)**.

5.6.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital.

5.6.4.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

5.6.4.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

$$AC + RLP$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\quad}{\quad}$$

$$PC + ELP$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

5.6.4.1.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

$$AC$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\quad}{\quad}$$

$$PC$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

5.6.4.1.3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

$$PC + ELP$$

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\quad}{\quad}$$

$$AT$$

Onde: PC é o Passivo Circulante



ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

5.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação

5.7.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, um profissional de nível superior na área de engenharia civil e um profissional de nível superior na área de engenharia elétrica, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter os profissionais executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, não se admitindo atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas..

5.7.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

a) Para o profissional Engenheiro Civil: execução de obras de reforma ou construção nova;

b) Para o profissional Engenheiro Eletricista: execução de obras de reforma ou construção nova de instalações elétricas de baixa tensão;

5.7.2.2 - A comprovação de vinculação do profissional ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços na forma da lei.

5.7.2.3 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Horizonte se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.7.2.4 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante.

5.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.8.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

5.8.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

5.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.



5.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.10.1 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

5.10.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.10.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.16 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

5.17 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

5.18 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

5.19 - A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

el



TOMADA DE PREÇOS Nº
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

6.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com PREÇO GLOBAL por quanto a licitante se compromete a executar e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso conforme edital;

b) Prazo de validade da proposta, que será de, 60 (sessenta) dias.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA GESTORA, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

6.2.2 - Orçamentos detalhados, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico, tudo conforme Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de HORIZONTE para o item.

6.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.5 - Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

6.5.1 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem valor global superior ao definido no Projeto Básico de Engenharia (valor global do Orçamento Básico/Referência);

b) apresentarem preços unitários superiores aos definidos no Projeto Básico de Engenharia (preços unitários do Orçamento Básico/Referência);

c) apresentarem condições ilegais, omissões, erros, divergências ou conflitos com as exigências deste Edital, bem como do Projeto Básico de Engenharia;

d) apresentarem proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

e) apresentarem preços unitários inexistentes, simbólicos ou irrisórios, havido assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

f) preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;

g) apresentarem quantitativos divergentes dos constantes na Planilha do Orçamento Básico/Referência do Projeto Básico de Engenharia;

h) deixarem de apresentar, nos termos do Projeto Básico de Engenharia, qualquer um dos seguintes documentos: orçamento sintético, composições de custos unitários (inclusive as auxiliares), composição do BDI, composição dos encargos sociais e cronograma físico-financeiro;



g) apresentarem propostas que não atendam ao item 06 deste projeto básico.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

8 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

8.1 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou repactuação do preço do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da proposta de preços ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

8.2 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

8.3 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O Pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços conforme projeto básico, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA DE HORIZONTE, na seguinte Dotação Orçamentária: 07.01, AÇÃO: 12.361.0025, PROJETO ATIVIDADE: 1.028, FONTES: 1111000000; 11130000000; 1990000003 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.

11 - FISCAL DO CONTRATO:

11.1 - A Fiscalização da Execução da Obra será exercida pelos servidores **Carlos Renato da Mota Bezerra – Engenheiro Civil e Francisco Sousa de Oliveira Neto – Engenheiro Elétrico**, especialmente designada pelo Ordenador de Despesas, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



11.2 - A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **José Aécio Ferreira da Silva Junior**, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

12.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à



execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

12.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

12.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- c) executar a fiscalização dos serviços.



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
DE
ENGENHARIA





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Horizonte

Projeto Básico de Engenharia

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES, LOCALIZADA NA RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, 1083, ALTO ALEGRE, DISTRITO SEDE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

OUTUBRO/2021

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES,
LOCALIZADA NA RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, 1083, ALTO ALEGRE, DISTRITO SEDE, NO MUNICÍPIO DE
HORIZONTE/CE.




Apresentação

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES, LOCALIZADA NA RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, 1083, ALTO ALEGRE, DISTRITO SEDE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.



Dados da Obra

Este memorial refere-se à reforma e ampliação da EMEF Olímpio Nogueira Lopes, localizado na Rua Manoel Feliciano da Silva, 1083, Bairro Alto Alegre, Distrito Sede, no Município de Horizonte/CE.

Localização da Obra

A referida obra será executada na localidade de Queimadas, distrito Sede, no município de Horizonte/CE.

Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- ⊕ Apresentação;
- ⊕ Localização no Município;
- ⊕ Orçamento Básico;
- ⊕ Cronograma Físico-Financeiro;
- ⊕ Composições de Custos Unitários;
- ⊕ Cálculo de Encargos Sociais;
- ⊕ Cálculo de BDI;
- ⊕ Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- ⊕ ARTs;
- ⊕ Relatório Fotográfico;
- ⊕ Peças Gráficas.

Atenciosamente,


Ricardo Dantas Sampaio
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA





REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES,
LOCALIZADA NA RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, 1083, ALTO ALEGRE, DISTRITO SEDE, NO MUNICÍPIO DE
HORIZONTE/CE.

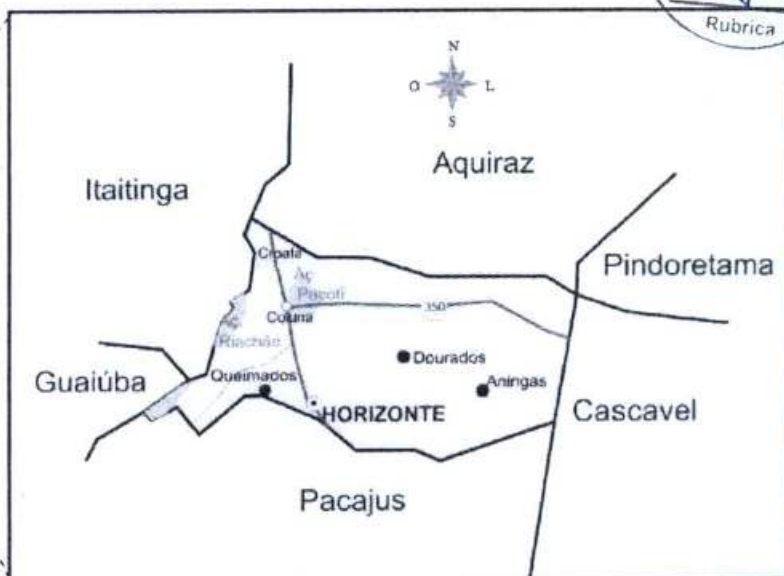
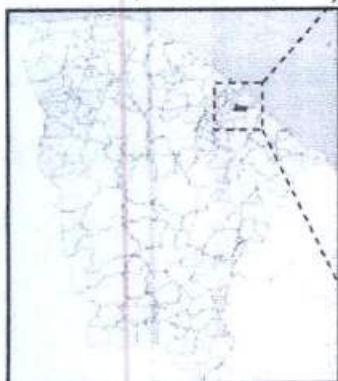



Localização no Município

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES, LOCALIZADA NA RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, 1083, ALTO ALEGRE, DISTRITO SEDE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.



Localização do Município



Situação do Município



Acessos ao Município

Handwritten signature or mark.

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES,
LOCALIZADA NA RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, 1083, ALTO ALEGRE, DISTRITO SEDE, NO MUNICÍPIO DE
HORIZONTE/CE.




Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES
 ENDEREÇO: RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, 1083 - ALTO ALEGRE
 BASE DE PREÇO: SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO
 BDI ADOTADO: 25,22%
 ENCARGOS: 83,85%

COM DESONERAÇÃO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.0							R\$ 4.018,82	R\$ 5.032,56
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M²	6,00	R\$ 151,47	R\$ 189,66	R\$ 908,82	R\$ 1.137,96
1.2	C4584	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	UT	82,00	R\$ 26,75	R\$ 33,50	R\$ 2.193,50	R\$ 2.747,00
1.3	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	M²	10,00	R\$ 91,65	R\$ 114,76	R\$ 916,50	R\$ 1.147,60
REFORMA								
2.0							R\$ 353.566,21	R\$ 442.730,67
CANTINA E BANHEIROS								
2.1							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
2.1.1							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
2.1.1.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M²	12,48	R\$ 14,10	R\$ 17,66	R\$ 175,97	R\$ 220,40
2.1.1.2	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M²	3,36	R\$ 8,81	R\$ 11,03	R\$ 29,60	R\$ 37,06
2.1.1.3	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	9,00	R\$ 17,55	R\$ 21,98	R\$ 157,95	R\$ 197,82
2.1.1.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M³	11,15	R\$ 52,88	R\$ 66,21	R\$ 589,83	R\$ 738,52
2.1.1.5	C1047	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M²	1,23	R\$ 29,56	R\$ 37,01	R\$ 36,45	R\$ 45,63
2.1.1.6	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M²	34,83	R\$ 24,68	R\$ 30,90	R\$ 859,60	R\$ 1.076,25
2.1.1.7	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M²	41,69	R\$ 44,07	R\$ 55,18	R\$ 1.837,19	R\$ 2.300,34
2.1.1.8	C4618	DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TUBOS E CONEXÕES	PT	21,00	R\$ 32,16	R\$ 40,27	R\$ 675,36	R\$ 845,67
2.1.1.9	C4619	DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA - TUBOS E CONEXÕES	PT	10,00	R\$ 31,11	R\$ 38,95	R\$ 311,10	R\$ 386,50
2.1.1.10	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M²	6,50	R\$ 10,58	R\$ 13,25	R\$ 68,77	R\$ 86,73
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05
							R\$ 5.934,01	R\$ 7.429,96
							R\$ 126.674,33	R\$ 158.816,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES

ENDEREÇO: RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, 1083 - ALTO ALEGRE

BASE DE PREÇO: SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

BOM ADOTADO: 25,22%

ENCARGOS: 83,85%

COM DESONERAÇÃO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	TOTAL	R\$	875.690,74
2.1.1.11	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M³	35,56	R\$ 3,22	R\$ 4,03	R\$ 114,49	R\$	143,29	
2.1.1.12	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M³	35,56	R\$ 28,81	R\$ 36,07	R\$ 1.024,37	R\$	1.282,50	
2.1.1.13	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	M³	35,56	R\$ 1,50	R\$ 1,88	R\$ 53,33	R\$	66,85	
2.1.2	FUNDAÇÕES						R\$ 6.188,13	R\$	7.748,57	
2.1.2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M³	6,44	R\$ 41,21	R\$ 51,60	R\$ 265,56	R\$	332,51	
2.1.2.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M²	0,10	R\$ 527,55	R\$ 660,57	R\$ 52,76	R\$	66,06	
2.1.2.3	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL 5 X	M²	5,73	R\$ 66,19	R\$ 82,88	R\$ 379,14	R\$	474,74	
2.1.2.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	15,91	R\$ 12,35	R\$ 15,46	R\$ 196,45	R\$	245,92	
2.1.2.5	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	48,94	R\$ 14,13	R\$ 17,69	R\$ 691,53	R\$	885,76	
2.1.2.6	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	106,66	R\$ 14,98	R\$ 18,76	R\$ 1.597,78	R\$	2.000,96	
2.1.2.7	C0843	CONCRETO PAVIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M³	0,55	R\$ 426,40	R\$ 533,92	R\$ 232,78	R\$	291,48	
2.1.2.8	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO	M³	0,55	R\$ 134,84	R\$ 168,84	R\$ 73,61	R\$	92,17	
2.1.2.9	C4768	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	UN	1,00	R\$ 94,18	R\$ 117,93	R\$ 94,18	R\$	117,93	
2.1.2.10	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	2,86	R\$ 423,18	R\$ 529,89	R\$ 1.210,29	R\$	1.515,49	
2.1.2.11	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M³	0,72	R\$ 612,00	R\$ 766,32	R\$ 440,03	R\$	550,98	
2.1.2.12	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARMADAÇÃO EM FERRO	M³	0,72	R\$ 707,66	R\$ 886,10	R\$ 508,81	R\$	637,11	
2.1.2.13	C0330	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MAT. C/ AQUISIÇÃO	M³	4,77	R\$ 93,40	R\$ 116,95	R\$ 445,21	R\$	567,16	
2.1.3	ESTRUTURAS						R\$ 8.132,45	R\$	10.183,07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES

ENDEREÇO: RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, 1083 - ALTO ALEGRE

BASE DE PREÇO: SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

BOI ADOTADO: 25,22%

ENCARGOS: 83,85%

COM DESONERAÇÃO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO								TOTAL	R\$	875.690,74
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI		
2.1.3.1	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 12mm UTIL. 3 X	M²	15,51	R\$ 116,39	R\$ 145,74	R\$ 1.805,21	R\$ 2.260,43		
2.1.3.2	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	6,52	R\$ 12,35	R\$ 15,46	R\$ 80,52	R\$ 100,80		
2.1.3.3	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	33,03	R\$ 14,13	R\$ 17,69	R\$ 466,77	R\$ 584,37		
2.1.3.4	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	10,84	R\$ 14,98	R\$ 18,76	R\$ 162,35	R\$ 203,31		
2.1.3.5	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M³	0,80	R\$ 426,40	R\$ 533,92	R\$ 342,40	R\$ 428,74		
2.1.3.6	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M³	0,80	R\$ 228,25	R\$ 285,80	R\$ 183,28	R\$ 229,50		
2.1.3.7	C4768	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA A COMPRESSÃO	UN	1,00	R\$ 94,18	R\$ 117,93	R\$ 94,18	R\$ 117,93		
2.1.3.8	C4457	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	M²	39,52	R\$ 126,46	R\$ 158,35	R\$ 4.997,70	R\$ 6.257,99		
2.1.4	PAREDES E PAINÉIS						R\$ 10.560,86	R\$ 13.223,19		
2.1.4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M²	161,73	R\$ 59,82	R\$ 74,90	R\$ 9.674,95	R\$ 12.113,91		
2.1.4.2	C4096	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm	M²	1,44	R\$ 479,38	R\$ 600,26	R\$ 690,31	R\$ 864,37		
2.1.4.3	C0804	COBOGÔ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M²	1,92	R\$ 83,13	R\$ 104,09	R\$ 159,61	R\$ 199,85		
2.1.4.4	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M³	0,02	R\$1.866,12	R\$ 2.086,24	R\$ 35,99	R\$ 45,06		
2.1.5	COBERTURA						R\$ 1.891,32	R\$ 2.368,06		
2.1.5.1	94204-U	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	M²	39,67	R\$ 39,71	R\$ 49,72	R\$ 1.575,42	R\$ 1.972,55		
2.1.5.2	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	3,80	R\$ 26,55	R\$ 33,24	R\$ 100,89	R\$ 126,31		
2.1.5.3	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	7,60	R\$ 11,93	R\$ 14,94	R\$ 90,67	R\$ 113,54		
2.1.5.4	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	10,44	R\$ 11,91	R\$ 14,91	R\$ 124,34	R\$ 159,86		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES
 ENDEREÇO: RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, 1083 - ALTO ALEGRE
 BASE DE PREÇO: SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO
 BDI ADOTADO: 25,22%
 ENCARGOS: 83,85%

COM DESONERAÇÃO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI.
2.1.6 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
2.1.6.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	11,00	R\$ 741,43	R\$ 928,39	R\$ 8.155,73	R\$ 10.212,29
2.1.6.2	C4636	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPENSE E ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 516,85	R\$ 647,18	R\$ 1.033,70	R\$ 1.294,36
2.1.6.3	C1792	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UN	3,00	R\$ 501,37	R\$ 627,79	R\$ 1.504,11	R\$ 1.883,37
2.1.6.4	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	11,00	R\$ 30,90	R\$ 38,69	R\$ 339,90	R\$ 425,59
2.1.6.5	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PAVC'S	M	7,40	R\$ 225,57	R\$ 282,45	R\$ 1.669,22	R\$ 2.090,13
2.1.6.6	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	6,00	R\$ 10,33	R\$ 12,93	R\$ 61,98	R\$ 77,58
2.1.6.7	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00	R\$ 69,56	R\$ 87,10	R\$ 139,12	R\$ 174,20
2.1.6.8	C2254	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA (15X15)cm S/ALÇA	UN	6,00	R\$ 63,10	R\$ 79,01	R\$ 378,60	R\$ 474,06
2.1.6.9	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	6,00	R\$ 42,25	R\$ 52,90	R\$ 253,50	R\$ 317,40
2.1.6.10	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M²	3,59	R\$ 450,49	R\$ 564,08	R\$ 1.617,80	R\$ 2.025,72
2.1.6.11	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	30,00	R\$ 214,28	R\$ 268,31	R\$ 6.428,40	R\$ 8.049,30
2.1.6.12	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	28,00	R\$ 193,21	R\$ 241,93	R\$ 5.409,88	R\$ 6.774,04
2.1.6.13	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	6,00	R\$ 75,90	R\$ 95,04	R\$ 455,40	R\$ 570,24
2.1.6.14	C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UN	2,00	R\$ 81,51	R\$ 102,06	R\$ 163,02	R\$ 204,12
2.1.6.15	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	6,00	R\$ 24,34	R\$ 30,48	R\$ 146,04	R\$ 182,88
2.1.6.16	C0356	BANCADA DE GRANITO C/3 CUBAS DE LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (2,00x0,60)m	UN	2,00	R\$ 969,88	R\$ 1.214,44	R\$ 1.939,76	R\$ 2.428,88
2.1.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 1.587,86	R\$ 1.989,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES
 ENDEREÇO: RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, 1083 - ALTO ALEGRE
 BASE DE PREÇO: SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO
 BDI ADOTADO: 25,22%
 ENCARGOS: 83,85%

COM DESONERAÇÃO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	TOTAL	R\$	R\$
2.1.7.1	C1678	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	8,00	R\$ 45,32	R\$ 56,75	R\$ 362,56	R\$	454,00	
2.1.7.2	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00	R\$ 229,58	R\$ 287,47	R\$ 1.147,90	R\$	1.437,35	
2.1.7.3	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	5,00	R\$ 15,48	R\$ 19,38	R\$ 77,40	R\$	96,90	
2.1.8		REVESTIMENTOS					R\$ 45.675,67	R\$	57.192,27	
2.1.8.1		TETO					R\$ 1.657,09	R\$	2.075,14	
2.1.8.1.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M²	36,80	R\$ 12,13	R\$ 15,19	R\$ 446,38	R\$	558,99	
2.1.8.1.2	C3035	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	M²	36,80	R\$ 32,90	R\$ 41,20	R\$ 1.210,71	R\$	1.516,15	
2.1.8.2		PAREDES					R\$ 33.520,40	R\$	41.971,99	
2.1.8.2.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M²	364,84	R\$ 6,18	R\$ 7,74	R\$ 2.254,68	R\$	2.823,83	
2.1.8.2.2	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M²	184,01	R\$ 31,82	R\$ 39,84	R\$ 5.855,24	R\$	7.331,01	
2.1.8.2.3	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M²	180,82	R\$ 30,63	R\$ 38,35	R\$ 5.538,64	R\$	6.934,60	
2.1.8.2.4	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M²	17,20	R\$ 70,93	R\$ 88,82	R\$ 1.220,28	R\$	1.528,06	
2.1.8.2.5	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M²	186,01	R\$ 90,17	R\$ 112,91	R\$ 16.772,70	R\$	21.002,61	
2.1.8.2.6	C1126	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M²	17,20	R\$ 14,28	R\$ 17,88	R\$ 245,67	R\$	307,61	
2.1.8.2.7	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M²	186,01	R\$ 8,78	R\$ 10,99	R\$ 1.633,19	R\$	2.044,27	
2.1.8.3		PISOS					R\$ 10.498,18	R\$	13.145,14	
2.1.8.3.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M²	2,86	R\$ 527,55	R\$ 660,57	R\$ 1.510,22	R\$	1.891,01	
2.1.8.3.2	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M²	57,25	R\$ 22,34	R\$ 27,97	R\$ 1.279,05	R\$	1.501,39	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES

ENDEREÇO: RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, 1083 - ALTO ALEGRE

BASE DE PREÇO: SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

BDI ADOTADO: 25,22%

ENCARGOS: 83,85%

COM DESONERAÇÃO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	TOTAL	R\$	875.690,74
2.1.8.3.3	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M²	57,25	R\$ 85,82	R\$ 107,46	R\$ 4.913,54	R\$	6.152,51	
2.1.8.3.4	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M²	10,10	R\$ 276,66	R\$ 346,42	R\$ 2.795,37	R\$	3.500,23	
2.1.9		ESQUADRIAS					R\$ 8.331,96	R\$	10.433,00	
2.1.9.1	C0032	PORTA EM PVC P/DIVISÓRIA (0,80X2,10M) COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	17,00	R\$ 410,13	R\$ 513,55	R\$ 6.972,21	R\$	8.730,35	
2.1.9.3	C1362	FECHADURA DE TARJETA (LIVRE-OCUPADA)	UN	15,00	R\$ 90,65	R\$ 113,51	R\$ 1.359,75	R\$	1.702,65	
2.1.10		PINTURA					R\$ 8.675,95	R\$	10.865,52	
2.1.10.1		TETO					R\$ 1.121,57	R\$	1.404,85	
2.1.10.1.1	C2898	PINTURA HIDRACOR	M²	115,63	R\$ 9,70	R\$ 12,15	R\$ 1.121,57	R\$	1.404,85	
2.1.10.2		PAREDES					R\$ 6.581,87	R\$	8.242,97	
2.1.10.2.1	95305-U AF 09/2016	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	M²	474,34	R\$ 13,67	R\$ 17,12	R\$ 6.484,19	R\$	8.120,65	
2.1.10.2.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M²	5,04	R\$ 19,38	R\$ 24,27	R\$ 97,68	R\$	122,32	
2.1.10.3		ESQUADRIAS					R\$ 972,51	R\$	1.217,70	
2.1.10.3.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M²	25,76	R\$ 37,76	R\$ 47,28	R\$ 972,51	R\$	1.217,70	
2.2		SALA DOS PROFESSORES					R\$ 22.892,68	R\$	28.665,27	
2.2.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 1.259,08	R\$	1.576,35	
2.2.1.2	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M²	9,66	R\$ 8,81	R\$ 11,03	R\$ 85,10	R\$	106,55	
2.2.1.3	C1073	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ PEDRAS NATURAIS	M²	0,60	R\$ 50,86	R\$ 63,68	R\$ 30,52	R\$	38,21	
2.2.1.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M³	5,35	R\$ 52,88	R\$ 66,21	R\$ 282,98	R\$	354,91	

